



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

REQUERIMENTO Nº _____/2010

Requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as exigências regimentais, que seja enviada **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **João da Costa Bezerra Filho** e ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, **Carlos Muniz** no sentido de disponibilizar iluminação pública para a Rua Teixeira de Melo Nº152 no Bairro da Estância, visto que já existe o poste para colocação da fiação.

JUSTIFICATIVA

A iluminação pública está entre as competências administrativas do Município, conforme preconizam o art. 30, V, da Constituição Federal, o art. 78, V, da Constituição do Estado de Pernambuco e o art. 6º, III, da Lei Orgânica do Município, quando determinam que os serviços públicos de interesse local devem ser prestados pelos municípios.

Assim, o ente municipal deve assegurar à população o bom funcionamento dos serviços públicos de interesse local, dentre os quais se encontra o serviço de iluminação pública.

Devemos lembrar que após a promulgação da Emenda Constitucional nº 39, de 19/12/2002, que inseriu o art. 149-A no texto Constituição Federal, os

Municípios podem instituir a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, não se podendo argumentar no sentido de falta de verba para tal custeio. No caso do Recife, tal arrecadação é efetuada pela CELPE, na fatura mensal que envia aos usuários de energia elétrica e repassada aos cofres do município, conforme estabelecido em convênio entre aludida concessionária e o ente municipal.

Portanto, diante da inadequada iluminação pública, constata-se que o Poder Executivo municipal não está cumprindo disposições previstas na Constituição da República, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica, que é, por excelência, sua Lei de regência.

Outrossim, um **adequado serviço de iluminação pública contribui no combate ao crime**, tendo em vista que a atuação de criminosos tende a ser inibida com uma iluminação de qualidade, permitindo que o ente municipal, embora não possua competência constitucional direta na questão de segurança pública, tenha condições de atuar de maneira ativa nessa questão que assola nossa sociedade, motivo pelo qual julgo que os que compõem a Casa de José Mariano não negarão seu indispensável apoio à tramitação deste **REQUERIMENTO**.

Desse Requerimento seja dada ciência ao Exmo. Senador, **Marco Antonio de Oliveira Maciel**, Praça dos Três Poderes, S/Nº, Anexo I, Edif. Principal, 5º Andar, Zona Cívico, Brasília-DF, CEP 70165-900, ao Exmo. Sr. Deputado Federal **André Carlos Alves de Paula Filho**, Câmara dos Deputados, S/Nº, Anexo IV, Gab. 423, Zona Cívico, Brasília-DF - CEP 70160-900, e o senhor **Geraldo Virgínio do Nascimento**, Rua Teixeira de Melo Nº 152, Bairro Estância- CEP:50865-180 –Recife/PE .

Câmara Municipal do Recife, de fevereiro de 2010.

PRISCILA KRAUSE
Vereadora Recife
Democratas